



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1881/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.069 – INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO PAB	
310-3.3.90.39.00.00.00-1494-Outros serv. de terc.pessoa jurídica.....R\$	255.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>255.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Incremento Temporário ao Custeio do PAB 2020, como segue:

VALOR CREDITADO INCENTIVO TEMPORARIO AO CUSTEIO PAB.....R\$	+ 400.000,00
DOTAÇÃO ALOCADA NO ORÇAMENTO DE 2020.....R\$	- 150.000,00
VALOR A SER SUPLEMENTADO.....R\$	250.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO RECURSO NO EXERCICIO.....R\$	+ 5.000,00
<b>TOTAL DE A SER SUPLEMENTADO.....R\$</b>	<b>255.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal